



Fls. _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2019.

CNPJ: 00.817.101/0001-50

Prezado Senhor,

Trata-se da Concorrência Pública nº 02/2019 cujo objeto é seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. A, nº. 0, Residencial Gilson de Barros, CEP: 78.132-180, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.

Em análise das propostas de preços, a equipe técnica encontrou as seguintes inconsistências:

- A Empresa **BC CONTRUTORA BR CENTRAL EIRELI** – apresentou valor unitário do item 11.2.12 majorado ao definido por esta administração, passível de verificação nas folhas 1987 - 2031 dessa forma deixou de atender o disposto no item 9.14 do Edital;

9.14. São pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexo a este projeto básico e base desta licitação.

- Planilha Orçamentária da Administração:

11.2.12	CPA-IND-29	PRÓPRIA	Registro de pressão com cuspida cromada 2 1/4", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$	60,00	R\$	77,75	R\$	311,00
---------	------------	---------	---	----	------	-----	-------	-----	-------	-----	--------

- Planilha Composição de Custo Unitário da Administração:

CD-PROD.		Descrição de prod (200 mil unidades ou mais) 2015, com complemento e detalhamento	UN	1999	2007	2015
COMPOSIÇÃO	50401	FIT A VEDA ROSCA EM ROLOS DE 9 MM X 500 ML X 25	UN	18,81	0,01	198
COMPOSIÇÃO	50219	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA OROMADA, SIMPLES, 80X104 (3/4" X 1/2")	UN	26,25	1,01	198
INSUMO	60248	AUXILIO DE ENCAMADOR DO CORDOIRO E HORAIS/COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,57	0,24	198
INSUMO	60267	ENCAMADOR DO BOM-BOM/HORAIS/COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,55	1,05	198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 570999/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

- Planilha Orçamentária da Empresa:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11.2.10	CP-HID-27 PRÓPRIA Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 112,95	R\$ 564,75
11.2.11	CP-HID-28 PRÓPRIA Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 77,53	R\$ 387,65
11.2.12	CP-HID-29 PRÓPRIA Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 62,69	R\$ 250,76
SUB-TOTAL				R\$	1203,16

- Planilha Composição de Custo Unitário da Empresa:

CP-HID-29	PMVG	PRÓPRIA	D	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	UN	Q	R\$	62,69
CP-HID-29	SINAPI	INSTALO	3140	FITA VEDA NOSTA EM ROLOS DE 10 MM X 50 M (L X C)	18	0,613	11,63	6,17
CP-HID-29	SINAPI	INSTALO	6005	REGISTRO-GAVETA COM ACONDICIONAMENTO E CARDELA CRUADOS, SIMPLES, BITEIA 3/4" (REF 1508)	18	1	58,49	36,89
CP-HID-29	SINAPI	COMPOSICAO	98246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8	0,34	14,29	4,19
CP-HID-29	SINAPI	COMPOSICAO	98267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8	1,05	14,21	11,18

-Ao apresentar a composição de custos do item 15.18 - CÓDIGO - CP-MER-42 - PRÓPRIA - MANGUEIRA FLEXÍVEL apresentou valor irrisório e incompatível com o valor de mercado para o insumo MANGUEIRA PARA GÁS - GLP DIAMETRO DE 3/8, COMPRIMENTO 1M, passível de verificação nas folhas 1988 e 2056 do processo dessa forma deixou de atender o disposto nos itens 9.15 e 9.16 do Edital.

9.14. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste projeto básico e base desta licitação.

9.15. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.16. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

9.17. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste projeto básico, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

- Planilha Orçamentária da Administração:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15.18	CP-MER-42 PRÓPRIA Mangueira Flexível	m	2,00	R\$ 272,37	R\$ 544,74

- Planilha Composição de Custo Unitário da Administração:

CP-MER-42	PMVG	PRÓPRIA	D	Mangueira para gás - GLP, diâmetro de 3/8", comprimento de 1m	UN	Q	R\$	272,37
INSUMO	SINAPI	2029		MANGUEIRA PARA GÁS - GLP, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M	UN	250,00	R\$	250,00
COMPOSICAO	SINAPI	98246		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,37	0,05	R\$ 0,41
COMPOSICAO	SINAPI	98267		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,35	0,05	R\$ 0,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 570999/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

- Planilha Orçamentária da Empresa:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15.16	CP-MER-40: PRÓPRIA Regulador 1º estágio com manômetro	un	1,00	R\$ 236,98
15.17	CP-MER-41: PRÓPRIA Manômetro NPT 1/4" 0 a 100 psi	un	1,00	R\$ 155,24
15.18	CP-MER-42: PRÓPRIA Mangueira Flexível	m	2,00	R\$ 26,17
15.19	CP-MER-43: PRÓPRIA Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	R\$ 371,03
15.20	CP-MER-44: PRÓPRIA Peça de sinetização em pvc cod 1 - (345x345) Protótipo final	un	1,00	R\$ 29,81
15.21	CP-MER-45: PRÓPRIA Peça de sinetização em pvc cod 6 - (345x345) Protótipo final	un	1,00	R\$ 29,81
SUB-TOTAL				R\$ 534,02

- Planilha Composição de Custo Unitário da Empresa:

CP-MER-42	PMVG	PRÓPRIA	0	MANGUEIRA FLEXÍVEL	M	RS	26,17
CP-MER-42	SINAPI	INSTR	26246	MANGUEIRA PARA GAS - UEP, DIÂMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M	UN	1	5,09
CP-MER-42	SINAPI	COMPOSIÇÃO	98248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU SOBEIRO HIDRÁULICO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	R	9,45	14,29
CP-MER-42	SINAPI	COMPOSIÇÃO	98247	ENCANADOR OU SOBEIRO HIDRÁULICO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	R	9,45	14,27

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 570999/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta”, ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edital, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 570999/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

16/04/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, **em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros.** Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que **"erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação"**. (grifo nosso)

Considerando que o item 4.9 do Instrumento Convocatório estabelece a promoção de diligência, nos termos do art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação concede a empresa BC CONTRUTORA BR CENTRAL EIRELI – EPP o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 570999/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

ajuste e apresentação de nova proposta de preços, desprovida dos erros, sem a majoração do preço ofertado conforme Acórdão 898/2019 – Plenário – TCU.

Atenciosamente,



Aline Arantes Correa
Presidente da CPL



Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro da CPL



Silvia Mara Gonçalves
Membro da CPL